



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017098-80.2025.8.15
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N º 90009/2026
Edital nº 009/2026

CONTRATANTE (UASG)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA (926222)

OBJETO

Aquisição de 10 (dez) Scanners Raio-X com esteira para incremento na segurança das Unidades Judiciárias do TJPB, conforme Resolução nº 435 /2021 do Conselho Nacional de Justiça, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.407.880,00 (um milhão e quatrocentos e sete mil e oitocentos e oitenta reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 31/07/2026 ÀS 09H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

PRAZO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Até 28/07/2026



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA -
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 545/2024, publicada no Diário da Justiça de 20 de maio de 2024 e Portaria nº 389/2025, publicada no Diário da Justiça de 20 de fevereiro de 2025 e Portaria nº 1.602/2025, publicada no Diário da Justiça de 04 de setembro de 2025, torna-se público que o(a) O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, sediado no 2º andar, localizado na Rua Professora Batista Leite 151 - Róger - João Pessoa - PB, fone: (83)9-9400-8910/ 83-3219-9417 e-mail: prege@tjpb.jus.br, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de 10 (dez) Scanners Raio-X com esteira para incremento na segurança das Unidades Judiciárias do TJPB, conforme Resolução nº 435 /2021 do Conselho Nacional de Justiça, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em item único, conforme tabela constante no Termo de Referência.

2. (Excluído)

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *(item excluído)*

4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.1. Não poderão disputar esta licitação:

4.1.1.aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.2.autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.1.3.empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.1.4.pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.1.5.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.1.6.empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.1.7.pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.1.8.agente público do órgão ou entidade licitante;

4.1.9.*peessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

4.1.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.1.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.2. O impedimento de que trata o item 4.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a

ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 4.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.1.2 e 4.1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.5. O disposto nos itens 4.1.2 e 4.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 4.7. A vedação de que trata o item 4.1.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. *(item excluído)*.
- 5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 5.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 5.6.1.** *(item excluído);*
- 5.6.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.12.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 5.13.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **valor unitário**

6.1.2. Marca;/ modelo, no que couber

6.1.3. Fabricante, no que couber;

- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo*.

- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (**sessenta**) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

- 6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Controle Externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos

agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 10,00 (dez reais)*.
- 7.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado: aberto e fechado
- 7.11.** O modo de disputa “aberto e fechado”, **os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 7.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.3.** Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. (Item excluído)

7.13. (Item excluído)

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. *(Item excluído)*

7.22.2. *(Item excluído)*

7.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1.SICAF;

8.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. (Item excluído)

- 8.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os item 5.6 deste edital.
- 8.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.7.** (Item excluído)
- 8.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.8.1.**contiver vícios insanáveis;
 - 8.8.2.**não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.8.3.**apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.8.4.**não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.8.5.**apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável, ou que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.
 - 8.8.6.** O licitante não apresentar a proposta readequada/ajustada ao último lance, via sistema Gov, em formato digital, no prazo de 2(DUAS) HORAS, podendo ser prorrogável por igual período (a pedido do licitante desde que seja dentro do prazo e mediante justificativa), contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.9.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas os valores dos itens de insumos, lucro e custo indireto estejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.9.1.**A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 8.9.1.3. Que os valores dos itens de insumos, lucro e custo indireto sejam inferiores a 50% do valor orçado pela administração, salvo se enquadre ao item 8.11
- 8.10.** (Item excluído).
- 8.11.** Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta de preço o Pregoeiro deverá assegurar a licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta, aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022
- 8.12.** (Item excluído)
- 8.13.** (Item excluído)

- 8.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita (parecer) do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.15.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.16.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.17.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.18.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.19.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.20.** O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.
- 8.21.** Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.22.** (Excluído)

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4.** (Item excluído).

- 9.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer digitalização, ou ainda, quando a lei expressamente o exigir ressalvado a possibilidade de se realizar diligências em dúvida da autenticidade do algum documento não original.
- 9.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 9.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.10.** (Item excluído).
- 9.11.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.11.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 9.12.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 9.12.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 9.13.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.13.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2(DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.13.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 9.14.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15 Excluído)

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16.1 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

9.16.1.1. a aferição das condições de habilitação da licitante decorrente de fatos existentes à época da convocação do licitante para anexar os documentos no sistema compras.Gov.;

9.16.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16.1.3. suprir a ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pela licitante;

9.16.1.4 suprir a ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16.1.5 A apresentação de documentos de que trata o subitem 9.13.1 será realizada em observância ao disposto no subitem 9.16.2 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16.2 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou ainda, nas hipóteses admitidas no item 8.16.1, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação, por meio do campo de “anexos” do sistema.

9.16.2.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail prege@tjpb.jus.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para as demais licitantes interessadas.

9.16.2.2. A apresentação de documentos de que trata o subitem 9.16.2 será realizada em observância ao disposto no subitem 9.16.2.1 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16.2.3. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.16.2.4 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.16.2.5 Em caso de não envio dos documentos de que tratam os itens 9.16.1 e 9.7 no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015)

9.20 (Excluído)

9.21(Excluído)

9.22 Habilitação jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b). Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d). Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e). Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f). Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h). Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.22.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.23. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor;

9.23.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23.2 . O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

9.24. Habilitação econômica financeira.

9.24.1 Certidão negativa de falência(PJE) ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede do licitante ou de seu domicílio, ou que já tenham tido, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial certificando o cumprimento do plano de recuperação homologado em juízo.

9.25 Habilitação técnica:

9.25.1 conforme item 8.4 ao 8.4.2 do Termo de referência anexo deste Edital.

10. (Excluído)

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
 - 11.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10.** Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.
- 11.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no SEI 010778082025815

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

- 12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 1% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, ou seja, até 31/07/2025 (tendo em vista serem ponto facultativo e feriado municipal nos dias 04/08 e 05/08/2025 respectivamente).
- 13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, ou pelo seguinte e-mail: prege@tjpb.jus.br ou preferencialmente whatsapp institucional: (83) 9-9400-8910.
- 13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, bem como especificações no cadastro do sistema compras.gov, prevalecerá o Termo de referência deste Edital.
- 14.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tjpb.jus.br/transparencia/licitacoes/consulta?modalidade=pregaoEletronico>, bem como a dotação orçamentária correrá pelos dados abaixo:
Dados da Classificação Orçamentária: Fonte de Recurso:e Código Reduzido da Classificação:

14 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.1 ANEXO I do Edital - Termo de Referência

14.2 ANEXO I - Termo de Referência – Especificações técnicas

14.3 ANEXO II do Edital – minuta de contrato

14.3 ANEXO III do Edital - ETP Estudo Técnico Preliminar

14.4 ANEXO I do ETP- (Mapa de Preços e matriz de gerenciamento de riscos)

João Pessoa, 14 de julho de 2026.

Disponibilizado por:

Diana Coeli de Araújo Vital

Agente de Contratação / Pregoeiro

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

Termo de Referência 89/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
89/2025	926222-TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA	GILBERTO MOURA SANTOS	18/05/2026 09:25 (v 0.14)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	135/2025	010778-08.2025.8.15

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de 10 (dez) Scanners Raio-X com esteira para incremento na segurança das Unidades Judiciárias do TJPB, conforme Resolução nº 435 /2021 do Conselho Nacional de Justiça.

GRUPO ÚNICO				
ITEM /CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/97381	Aparelho Detector De Arma / Explosivo Por Raio X Tipo: Máquina De Scanner De Bagagem Por Raio-X, Modelo: Fixo, Monitor Vídeo: Mínimo 21POL, Velocidade Do Transportador: 0,20 A 0,30 M/S, Tensão: Bivolt, Aplicação: Inspeção De Bagagens, com nobreak	10	R\$140.788,00	R\$1.407.880,00
Valor Total			R\$1.407.880,00	

- 1.1.1. O detalhamento das especificações mínimas de cada item constam do Anexo deste Termo de Referência.
- 1.1.2. Os licitantes devem observar como limite em suas propostas os valores máximos estimados por item de cada GRUPO.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, consoante Resolução TJPB nº 13/2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da assinatura para aquisição dos equipamentos.
- 1.5. O prazo de vigência do contrato, em relação aos serviços de garantia e assistência técnica, será de 24 (vinte e quatro) meses e será definido de acordo com a data de recebimento definitivo dos equipamentos, conforme as disposições contidas neste Termo de Referência. O contrato oferece melhor detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. O CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme inciso III, art.106, da Lei 14.133/2021.
- 1.7. O prazo para assinatura do Contrato é de 5 (cinco) dias úteis contado da data de convocação, através de e-mail enviado pelo sistema SGC ou outro que o substitua.
- 1.8. A solução ofertada pela empresa contratada deverá contemplar os requisitos de negócios dispostos neste Termo de Referência
- 1.9. A licitação será na modalidade de AMPLA CONCORRÊNCIA, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade institucional do **Tribunal de Justiça da Paraíba** de adequar-se às diretrizes estabelecidas pela **Resolução nº 435/2021 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)** e pela **Resolução nº 11/2017 do TJPB**, que determinam a adoção de medidas mínimas de segurança para o acesso e permanência de pessoas nas dependências do Poder Judiciário.

2.2. O **art. 14, inciso V, da Resolução CNJ nº 435/2021** prevê expressamente a instalação de **Scanners Raio-X com esteira** como equipamento essencial ao controle de acesso, a fim de prevenir situações de risco e assegurar a integridade física de magistrados, servidores, jurisdicionados e visitantes.

2.3. A presente contratação obedece os ditames da Resolução nº 47/2022, que institui a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Paraíba.

2.4. Assim, a aquisição dos 10 (dez) Scanners Raio-X com esteira justifica-se pela necessidade de **modernizar e padronizar os mecanismos de segurança institucional**, prevenindo a entrada de materiais ilícitos, assegurando a proteção patrimonial e pessoal, além de contribuir para a eficiência administrativa e a valorização da imagem do Poder Judiciário perante a sociedade.

2.5. A fundamentação detalhada da contratação, bem como a definição dos quantitativos, consta dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.6. O objeto encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2025.

Id pca PNCP: 09283185000163-0-000001/2025

ID: 926222/000135/2025

CLASSE: 6350 - SISTEMAS DIVERSOS DE SINALIZAÇÃO, ALARME E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA

3. Descrição da solução

3.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de 10 (dez) equipamentos do tipo Scanner Raio-X com esteira, com o objetivo de reforçar a segurança institucional no acesso às unidades do Poder Judiciário Paraibano. A solução contempla o fornecimento, transporte, instalação, ativação, testes operacionais, garantia técnica de 24 (vinte e quatro) meses, e suporte técnico corretivo com reposição de peças sem ônus adicional para a Administração.

3.2. A medida está em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Resolução nº 435/2021 do CNJ, que determina a instalação de mecanismos de controle de acesso nos edifícios do Poder Judiciário.

3.3. Os equipamentos especificados devem possuir padrão de desempenho e qualidade compatível com as exigências do mercado, enquadrando-se no conceito de bem comum nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. A contratação será realizada sob o critério de julgamento de menor preço por item, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa, conforme demonstrado na pesquisa de preços.

3.4. A solução adotada busca promover:

- A padronização dos processos de triagem e controle de acesso ao público externo;
- A adequação normativa às diretrizes de segurança institucional;
- A redução de riscos relacionados à entrada de objetos ilícitos ou perigosos;

3.5. A sustentabilidade orçamentária, por meio da aquisição direta com pagamento único, evitando custos recorrentes com locações ou manutenções não previstas.

3.6. A solução tecnológica compreende equipamentos com alto grau de confiabilidade, durabilidade e conformidade com as normas de proteção radiológica da CNEN (NN3.01), assegurando ainda conectividade em rede e funcionalidades de revisão e armazenamento seguro de imagens. Além disso, a contratação prevê prazos de atendimento técnico diferenciados para regiões metropolitanas e demais localidades, garantindo a disponibilidade operacional dos equipamentos.

3.7. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados pela empresa vencedora diretamente nos endereços dos Fóruns e Órgãos do TJPB previstos no item 7.1 deste Estudo, devendo a Empresa viabilizar as instalações e ajustes necessários para o completo funcionamento dos equipamentos referidos e finalizada a instalação o Gerente do Fórum receberá provisoriamente os Scanners Raio-X com esteira e a Comissão de Recebimento de Materiais do TJPB, posteriormente fará a devida vistoria com relação ao perfeito funcionamento dos equipamentos, momento este que os receberá definitivamente e procederá o devido tombamento, na ocasião o técnico da empresa vencedora realizará o treinamento para manuseio dos equipamentos com os servidores /vigilantes que atuarão no Controle de Acesso.

4. Requisitos da contratação

4.1 Sustentabilidade

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CNJ nº 400/2021, do Plano de Logística Sustentável do TJPB – PLS 2024-2026 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU, 2024), a presente contratação incorpora critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, conforme segue:

4.1.1 Dimensão Ambiental

a) Eficiência energética

Os scanners de raio-X deverão apresentar consumo racional de energia elétrica, comprovado através de documentação técnica original do fabricante (spec sheet) ou certificações equivalentes. A apresentação da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) será considerada **facultativa**, dada a inexistência de regulamentação do INMETRO para este objeto específico.

b) Materiais e substâncias

Os equipamentos deverão ser fabricados, sempre que disponível no mercado, com materiais que reduzam o uso de substâncias perigosas ao meio ambiente e à saúde humana, mantendo-se os níveis exigidos de desempenho, segurança operacional e qualidade técnica do equipamento .

c) Logística reversa e gestão de resíduos

A contratada deverá responsabilizar-se pela logística reversa dos resíduos eletrônicos eventualmente gerados ao longo do ciclo de vida do produto, incluindo componentes eletrônicos, partes substituídas e equipamentos ao final de sua vida útil, comprovando a destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) .

d) Embalagens sustentáveis

As embalagens utilizadas no fornecimento dos equipamentos deverão ser preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis, reduzidas ao volume mínimo necessário à proteção dos bens, e conter informações que facilitem o descarte ambientalmente adequado .

e) Controle de ruído e emissões

Considerando que se trata de equipamento eletromecânico, deverão ser observados níveis aceitáveis de ruído operacional, compatíveis com o uso em ambientes internos de circulação de pessoas, conforme normas técnicas aplicáveis, de modo a reduzir impactos ambientais e ocupacionais .

f) Certificações ambientais

Serão aceitas certificações ambientais, rótulos ecológicos ou declarações técnicas equivalentes emitidas pelo fabricante, desde que não restrinjam a competitividade e estejam devidamente comprovadas por documentação idônea .

4.1.2. Dimensão Social

a) Conformidade trabalhista

O licitante deverá declarar que os equipamentos fornecidos não são oriundos de trabalho infantil ou análogo ao escravo, atendendo às normas trabalhistas e de proteção social vigentes .

b) Acessibilidade e usabilidade

Os scanners deverão possibilitar operação segura e acessível, inclusive quanto à interface de uso, de modo a não criar barreiras desnecessárias a servidores com deficiência, quando aplicável, observando princípios de acessibilidade e ergonomia .

4.1.3. Dimensão Econômica

a) Custo total de propriedade (ciclo de vida)

Na escolha da solução, considera-se não apenas o custo de aquisição, mas também os custos de operação, consumo de energia, manutenção preventiva e corretiva, vida útil estimada e descarte final, em conformidade com o princípio da economicidade e da eficiência administrativa .

b) Durabilidade e manutenção

Os equipamentos deverão apresentar vida útil compatível com o uso institucional pretendido, com disponibilidade de assistência técnica, peças de reposição e suporte no território nacional, reduzindo a necessidade de substituições precoces e impactos ambientais associados

Justificativa para vedação da subcontratação da parcela principal do objeto

4.2. Não será admitida a subcontratação, tendo em vista que o fornecimento e a instalação dos scanners de raio-X com esteira constituem solução integrada de alta criticidade para a segurança institucional. A execução direta pela contratada é necessária para garantir responsabilidade técnica integral, adequada instalação e funcionamento dos equipamentos, padronização operacional e mitigação de riscos à segurança.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato que oferecerá um maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Requisitos de garantia e manutenção

4.4. A Contratada deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos, assegurando garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.4.1. Durante o período de garantia, a Contratada deverá prestar assistência técnica preventiva e corretiva, sem qualquer ônus adicional para a Administração, incluindo mão de obra, peças, componentes, transporte, coleta, devolução, substituição de equipamentos e quaisquer outros custos necessários à manutenção do pleno funcionamento dos equipamentos.

4.4.2. A Contratada deverá garantir atendimento técnico presencial e tempestivo durante todo o período de garantia, por meio de assistência técnica autorizada localizada em João Pessoa/PB ou mediante estrutura operacional que assegure deslocamento e suporte técnico no município, em prazo compatível com a criticidade dos equipamentos e as necessidades do TJPB.

4.4.3. A garantia deverá abranger todas as funcionalidades dos equipamentos, incluindo aquelas previstas neste Termo de Referência, manuais técnicos e documentação do fabricante, devendo ser utilizados exclusivamente peças e componentes originais ou certificados pelo fabricante, novos e de primeiro uso.

4.4.4. Os prazos máximos para atendimento corretivo deverão observar, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas para João Pessoa e Região Metropolitana e Campina Grande, e 96 (noventa e seis) horas para as demais localidades atendidas.

4.4.5. Caso o equipamento apresente defeito recorrente ou vício insanável, a Contratada deverá substituí-lo por outro novo, de características iguais ou superiores, sem ônus para o TJPB, nos prazos contratuais estabelecidos.

Vistoria

4.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos ambientes, cujos fazem parte do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 13 horas.

4.6.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.6.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes

Justificativa de não utilização do Art. 48, da Lei 123/2006

4.7. A divisão ou fragmentação do item do GRUPO em partes e nem aplicação do benefício não é possível exclusividade para que ocorra a participação para ME/EPP, ante da impossibilidade da divisão técnica do item do GRUPO, conforme explanação apresentada no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Requisitos gerais:

4.8. Os bens e serviços deverão atender as características, especificações técnicas e padrões de qualidade constantes nas descrições descritas no ETP e no Termo de Referência.

4.8.1. A atual contratação não exige prestação de serviço contínuo, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência do prazo a ser estipulado.

4.8.2. A contratada deverá disponibilizar toda mão de obra necessária, devidamente qualificada e especializada, para a realização dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar, observadas todas as normas trabalhistas aplicáveis.

4.8.3. A empresa deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários para a prestação do serviço, sendo obrigatória a sua utilização durante a montagem dos equipamentos.

Padronização:

4.9. Os equipamentos adquiridos deverão ser instalados conforme projeto arquitetônico elaborado pelo setor de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça da Paraíba.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será fornecido em GRUPO ÚNICO, conforme ANEXO II deste TR;

5.1.2. De acordo com emissão da ordem de fornecimento enviadas pelo Fiscal Técnico do contrato através de e-mail fornecido pela contratada, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, tendo o fornecedor o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação, para confirmação de recebimento do e-mail;

5.1.2.1 Caso a contratada não informe o recebimento do e-mail no prazo indicado no subitem, a Ordem de Fornecimento será automaticamente considerada entregue;

5.1.3. O prazo de entrega e instalação do objeto licitado será de 90 (noventa) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, que ocorrerá de acordo com planejamento elaborado em conjunto com os setores responsáveis por essa contratação.

5.1.3.1 O prazo de entrega referente ao item anterior poderá ser prorrogado, desde que apresente justificativa e seja devidamente aceito pelo contratante.

5.2. O local de entrega/montagem será conforme tabela a seguir:

LOCAL	QUANTIDADE
• FÓRUM DE MANGABEIRA Endereço: Rua Hilton Souto Maior, s/n - Mangabeira - João Pessoa/PB	1
• FÓRUM DE SANTA RITA Endereço: Rua Antenor Navarro, s/n - Centro - Santa Rita/PB	1
• FÓRUM DE BAYEUX Endereço: Avenida Liberdade, 900 - Centro - Bayeux/PB	1
• FÓRUM DE CABEDELO Endereço: Rodovia BR 230 - Km 01, s/n - Camalau - Cabedelo/PB	1
• FÓRUM DE CAJAZEIRAS Endereço: Rua COMANDANTE VITAL ROLIM, s/n - Centro - Cajazeiras/PB	1
• FÓRUM DE SOUSA Endereço: Rua Josias Vieira de Figueiredo, 10 - Raquel Gadelha - Sousa/PB	1
• FÓRUM DE PATOS Endereço: Avenida Doutor Pedro Firmino, s/n - Centro - Patos/PB	1
• FÓRUM DE GUARABIRA Endereço: Rua Solon de Lucena, 55 - Centro - Guarabira/PB	1

• FÓRUM DE CATOLÉ DO ROCHA Endereço: Avenida Deputado Americo Maia, s/n - João Serafim - Catolé do Rocha /PB	1
• FÓRUM DE SÃO BENTO Endereço: Rua Álvaro Silva, 65 - Centro - São Bento/PB	1
TOTAL	10

5.3. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços e materiais associados, ficará a cargo dos Fiscais Setoriais/Gerentes das unidades, permitindo posterior avaliação de desempenho e o atesto.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá dispor dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios adequados, promovendo sua substituição quando necessário, garantindo a continuidade dos serviços.

5.4.1. A CONTRATADA, mesmo após o recebimento provisório, se responsabilizará por:

- Sua negligência, imperícia ou imprudência;
- Falta de solidez nos trabalhos, descoberta mesmo após o recebimento definitivo dos objeto da contratação;
- Imperfeição ou insegurança da execução dos serviços;
- Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos;
- Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros relacionados ao objeto da contratação;
- Acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, no local de execução dos serviços, ou em decorrência dele, observando rigorosamente a legislação de segurança do trabalho, especialmente no que tange à obrigatoriedade de utilização dos EPI's (Equipamento de Proteção Individual) e EPC's (Equipamento de Proteção Coletiva);
- Tais fatos poderão ser consideradas inadimplimento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções cabíveis.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia contratual dos equipamentos será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.6. Durante o período de garantia, a Contratada deverá assegurar garantia técnica e assistência técnica na modalidade on-site, compreendendo atendimento presencial nas dependências do TJPB onde os equipamentos estiverem instalados, para correção de defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou vícios de qualidade, sem qualquer ônus para a Administração.

5.6.1. A assistência técnica on-site incluirá diagnóstico, reparo, substituição de peças, ajustes, testes, restabelecimento do pleno funcionamento e demais serviços necessários à solução do problema.

5.6.2. O prazo máximo para solução definitiva do defeito, incluindo reparo ou substituição do equipamento, será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação formal da Contratada ou da abertura do chamado técnico.

5.7. Todos os custos referentes à garantia e assistência técnica on-site, incluindo coleta, transporte, deslocamento de técnicos, logística reversa, mão de obra, peças, componentes, ferramentas e demais insumos necessários, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

5.7.1. A garantia técnica abrangerá todas as funcionalidades dos equipamentos, incluindo as descritas neste Termo de Referência, nos manuais técnicos, na documentação do fabricante e nas especificações técnicas aplicáveis.

5.7.2. A garantia e a assistência técnica on-site deverão ser prestadas pela Contratada e/ou por assistência técnica autorizada pelo fabricante.

5.7.3. O serviço de garantia e suporte técnico deverá ser prestado no idioma português (Brasil).

5.7.4. Todas as peças e componentes substituídos deverão ser originais ou certificados pelo fabricante, novos e de primeiro uso, sendo vedada a utilização de peças reconcondicionadas.

5.7.5. Caso o equipamento, identificado pelo respectivo número de série, apresente defeito recorrente após 3 (três) reparos para o mesmo problema, a Contratada deverá substituí-lo por equipamento novo, idêntico ou superior, sem ônus para o TJPB.

5.7.6. A substituição de partes, peças ou equipamentos defeituosos será realizada na modalidade on-site, desde que não decorrente de mau uso devidamente comprovado.

5.8. A Contratada deverá garantir suporte técnico contínuo, reposição de peças, abertura e acompanhamento de chamados junto ao fabricante ou assistência técnica autorizada e a manutenção do pleno funcionamento dos equipamentos durante toda a vigência da garantia.

5.8.1. O prazo máximo para atendimento inicial on-site dos chamados técnicos corretivos será de:

I – até 48 (quarenta e oito) horas para João Pessoa, Região Metropolitana e Campina Grande;

II – até 96 (noventa e seis) horas para as demais localidades atendidas.

5.8.2. O atendimento inicial on-site compreende o comparecimento técnico ao local, diagnóstico do problema e início das ações corretivas.

5.9. Na hipótese de vício insanável, a Contratada deverá substituir o equipamento por outro novo, com características técnicas iguais ou superiores às previstas no Estudo Técnico Preliminar – ETP e neste Termo de Referência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

5.10. A substituição do equipamento não interromperá nem reduzirá o prazo de garantia originalmente contratado.

5.11. Em caso de substituição de equipamentos, caberá ao Fiscal Técnico comunicar à Diretoria Administrativa – Gerência de Material, Patrimônio e Acervo para fins de atualização patrimonial e procedimento de tombamento.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.12. Para fins de elaboração e dimensionamento da proposta, o licitante deverá observar que:

I – Todos os quantitativos, locais de entrega, condições de instalação e características técnicas dos equipamentos encontram-se detalhados neste Termo de Referência e em seus anexos, não cabendo alegação posterior de desconhecimento.

II – A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fiel cumprimento do objeto, incluindo, mas não se limitando a, transporte, embalagens, seguro, logística, instalação, garantia, assistência técnica on-site e quaisquer encargos diretos ou indiretos, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

III – Os equipamentos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso e integrar o portfólio regular de produtos comercializados pelo fabricante, sendo vedado o fornecimento de equipamentos descontinuados ou classificados pelo fabricante como em processo de descontinuidade (end-of-life).

IV – A garantia deverá ser comprovada mediante apresentação de termo de garantia emitido pelo fabricante do produto ou documento equivalente, o qual deverá conter, no mínimo:

a) data de entrega e início da garantia;

b) data final da garantia;

c) modalidade da garantia ofertada, expressamente na forma on-site;

d) identificação da empresa responsável pelo atendimento em garantia.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:

a) Gestão do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, emissão de termo de atesto e liberação de pagamento, dentre outros;

b) Fiscalização Técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no contrato ou documento equivalente (Termo de Referência, Projeto Básico, Carta-Contrato, Ordem de Serviço e/ou Fornecimento), para efeito de pagamento; conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pelo Gestor do Contrato;

c) Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; e

d) Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

6.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos e equipe de fiscalização, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

6.3. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual de Gestão de Contratos e Processamento da Despesa deste Tribunal, para a execução das atividades de gestão e fiscalização dos contratos.

6.4. Na hipótese da contratação de terceiros, para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato será observado o seguinte:

a) A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

b) A contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

6.5. O recebimento provisório e definitivo ficará a cargo do fiscal técnico, setorial e/ou comissão designada pela autoridade competente, respeitadas as devidas atribuições.

6.6. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial poderão solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico e de controle interno do TJPB vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

6.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.8. As comunicações entre a equipe de gestão e fiscalização do contrato e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, através do uso do Sistema Gestor de Contratos do TJPB.

6.9. A equipe de gestão e fiscalização do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos.

6.11.1. A equipe de gestão e fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Das obrigações do Contratante

6.12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência, instrumento contratual e os termos da Proposta;

6.12.2. Receber o objeto da contratação no prazo e condições estabelecidas Termo de Referência, instrumento contratual e os termos da Proposta;

6.12.3. Notificar o Contratado, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições nos móveis da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção;

6.12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo(s) Contratado(s);

6.12.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do serviço objeto da contratação, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

6.12.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação;

6.12.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da contratação;

6.12.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual e/ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.12.9. O Contratante ficará encarregada da proteção dos dados pessoais das pessoas naturais que tiverem acesso em razão da presente contratação, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

6.13. Das obrigações do Contratado

6.13.1. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.13.2. O Contratado devem cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e da sua Proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto observando, ainda as obrigações a seguir dispostas:

6.13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto da contratação, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento da execução da contratação pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.13.4. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens e serviços veiculados à prestação efetiva do serviço contratado;

6.13.5. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do Contratado ou de quem em seu nome agir;

6.13.6. Manter, durante toda a execução da contratação, a compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições exigidas para a habilitação na contratação e todas as condições exigidas no presente Termo de Referência;

6.13.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.13.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

6.13.9. Assinar o contrato em até 5(cinco) dias úteis contado da data de convocação, através de e-mail enviado pelo sistema SGC ou outro que o substitua.

Do reajuste

6.14. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado. Após o interregno de 1 (um) ano e, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7. Critérios de medição e pagamento

Do recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega dos equipamentos prontos e instalados, acompanhado da nota fiscal ou documento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização setorial do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega e instalação dos equipamentos.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante Relatório de Fiscalização Técnica - RFT, que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante Relatório de Fiscalização Administrativa - RFA, que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório:

7.8.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada;

7.8.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros.

7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.15. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados pela empresa vencedora diretamente nos endereços dos Fóruns e Órgãos do TJPB previstos no item 5.2 do TR, devendo a Empresa viabilizar as instalações e ajustes necessários para o completo funcionamento dos equipamentos referidos e finalizada a instalação o Gerente do Fórum receberá provisoriamente os Scanners Raio-X com esteira e a Comissão de Recebimento de Materiais do TJPB, posteriormente fará a devida vistoria com relação ao perfeito funcionamento dos equipamentos, momento este que os receberá definitivamente e procederá o devido tombamento, na ocasião o técnico da **empresa vencedora realizará o treinamento para manuseio dos equipamentos com os servidores/vigilantes que atuarão no Controle de Acesso.**

Liquidação

7.16. Para fins de liquidação e pagamento da execução do objeto da contratação, a Contratada deve inserir no Sistema Gestor de Contratos, em arquivo digital, na forma indicada pela fiscalização do TJPB, os seguintes documentos:

7.17. Nota fiscal com descrição resumida do objeto, número da nota de empenho, mês de competência da entrega dos materiais/serviços; Certidão de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), Certidão de Regularidade do FGTS e Trabalhista, todas válidas

7.18. Consulta ao site oficial ou Declaração de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, se for o caso;

7.19. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da Contratada;

7.20. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o consequente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado à verificação da conformidade da documentação discriminada neste Termo de Referência e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

7.21. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, que a contratada formalize o pedido de liberação de pagamento, endereçado ao Ordenador de Despesa e poderá ocasionar o sancionamento da empresa e rescisão contratual;

7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Boleto ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.24. A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva ao direito de efetuar-la ou não nos caso sem que for facultativo;

7.25. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação da documentação exigida neste Termo de Referência.

7.26. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, de acordo com o previsto neste Termo de Referência e/ou no Contrato.

7.27. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

7.29. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.30. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão CONTRATANTE será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por GRUPO/ITEM.

Exigências de habilitação:

8.2. Será exigido da empresa participante que apresente comprovação de que pertence ao ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, através do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou CNAE (principal e secundário).

8.3. Os requisitos a serem exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista serão definidos no edital do procedimento licitatório.

8.4. Não será exigida Certidão de Registro no CREA da origem da licitante como requisito habilitatório, por não se tratar de contratação cuja atividade básica seja própria de engenharia. O objeto consiste no fornecimento de equipamentos de segurança com instalação e assistência técnica acessórias, sendo suficiente a exigência de qualificação técnica estritamente relacionada ao objeto licitado, sem imposição de restrição indevida à competitividade.

Qualificação Técnica

8.4. Para fins de habilitação técnica, considerando que o objeto utiliza radiação ionizante, a licitante deverá apresentar:

- **I. Segurança do Equipamento:** Apresentação do Ofício de Isenção de Requisitos de Proteção Radiológica, expedido pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) especificamente para o modelo ofertado, em conformidade com a Norma CNEN 3.01.
- **II. Autorização da Empresa:** Apresentação de Autorização de Operação válida, emitida pela CNEN em nome da licitante, habilitando-a para as atividades de distribuição e assistência técnica/manutenção de equipamentos de raios-X, conforme a Norma CNEN 6.02.
- **III. Declaração de Garantia:** Declaração formal de responsabilidade pela garantia técnica dos produtos ofertados, assegurando a cobertura contra vícios de fabricação, falhas de funcionamento e compromisso de assistência técnica na modalidade on-site, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.407.880,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.407.880,00 (um milhão e quatrocentos e sete mil e oitocentos e oitenta reais).**

9.2. Os parâmetros utilizados na estimativa da despesa, encontram-se em total sintonia com os preceitos definidos pela Resolução TJPB 13/2023, a qual regulamenta os procedimentos licitatórios no âmbito do Tribunal de Justiça da Paraíba, em seus artigos 32º a 35º que dispõem sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral. Nesse sentido, foram pesquisados preços de, através da ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública (Banco de Preços Públicos).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 1º Grau do Tribunal de Justiça da Paraíba.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GILBERTO MOURA SANTOS

Integrante Demandante



Assinou eletronicamente em 18/05/2026 às 08:59:37.

JEAN CARLO LIRA SIQUEIRA VASCONCELOS JUNIOR

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 18/05/2026 às 09:25:46.

SCANNER DE RAIO-X COM ESTEIRA

(10 unidades)

- Equipamento de inspeção por raios-X com estrutura robusta, resistente a impactos mecânicos decorrentes do fluxo normal de bagagens, choques e pressões operacionais.
- Dimensões mínimas do túnel de inspeção: **500 mm (largura) x 300 mm (altura)**.
- O equipamento deverá possuir **design compacto**, adequado à instalação em ambientes com restrição de espaço físico, como edifícios públicos.
- Dimensões externas do equipamento, sem acessórios: **preferencialmente até 2400 mm (comprimento) x 800 mm (largura) x 1600 mm (altura)**, admitida variação dimensional de até **15% (quinze por cento) para mais ou para menos**, desde que preservadas a funcionalidade, a segurança radiológica e a compatibilidade com os locais de instalação.
- Altura da esteira em relação ao piso: entre **650 mm e 800 mm**, admitida variação de até **15%** para mais ou para menos.
- Gerador de raios-X com capacidade mínima de **160 kV**.
- Cortinas flexíveis na entrada e saída do túnel, confeccionadas em material capaz de bloquear a emissão de raios-X, sem interferir na qualidade da imagem gerada.
- Sistema avançado de processamento de imagens, com apresentação em **preto e branco e colorida**, diferenciação automática de materiais orgânicos, inorgânicos e mistos, ajustes de contraste, brilho e absorção (alta e baixa), modo negativo e **zoom eletrônico mínimo de 32X**, operando em tempo real e sem necessidade de interrupção da esteira.
- Possibilidade de acionamento da esteira de forma independente da emissão de raios-X.
- Função de autodiagnóstico para facilitar a manutenção e identificação de falhas.
- Botões de emergência para desligamento imediato do sistema.
- Função específica para facilitar a identificação de objetos obscurecidos por materiais de alta ou baixa absorção, aplicável tanto para imagens coloridas quanto em preto e branco.
- Atendimento integral às normas da **Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN**, incluindo a **Isenção de Requisitos de Proteção Radiológica**, conforme a Posição Regulatória 3.01/001 da Norma CNEN NN 3.01 – Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica.
- Função de revisão de imagens, permitindo a visualização, no mínimo, das últimas imagens geradas, sem necessidade de retrocesso da esteira ou reinspeção do objeto, com todas as funções de processamento operando de forma simultânea.
- Sistema de controle de acesso por usuário, com perfis individualizados e possibilidade de restrição de funcionalidades conforme o nível de acesso, sem limitação de cadastros.
- Geração de imagens criptografadas, contendo internamente informações do operador, data, hora e número de série do equipamento, permitindo exportação segura e rastreabilidade.
- Emissão de raios-X limitada a níveis considerados inofensivos ao organismo humano, a produtos alimentícios, medicamentos e materiais sensíveis.

- O equipamento não deverá sofrer interferências eletromagnéticas ou eletrostáticas de aparelhos ou estruturas metálicas localizadas a distância igual ou superior a **1 (um) metro**.
- Possibilidade de exportação de imagens nos formatos **JPEG, TIFF ou BMP**, para computador remoto ou dispositivos de armazenamento externo, bem como geração de relatórios contendo dados do operador, histórico de inspeções, quantidade de itens inspecionados, data, hora e registros de falhas do equipamento.
- Possibilidade de conexão à rede por meio **cabeado e/ou wireless**, permitindo operação em ambientes sem infraestrutura de rede cabeada.
- Armazenamento interno ou solução tecnológica equivalente, com capacidade mínima **equivalente a 1 TB**, assegurando a integridade, a disponibilidade e a rastreabilidade das imagens.
- Monitor de LED integrado, com tamanho mínimo de **21 polegadas**, garantindo imagens nítidas e livres de interferência durante o funcionamento da esteira.
- Fornecimento de **01 (uma) UPS**, com autonomia mínima de **30 (trinta) minutos**.
- Instalação, fixação, ativação, configuração e testes de funcionamento inclusos no fornecimento do equipamento.
- Alimentação elétrica em **220 V**, monofásico, **60 Hz**, com aterramento adequado, devendo suportar variações de até **10%** na tensão da rede elétrica.
- Serão aceitos equipamentos **bivolt automático (127 V / 220 V)**, desde que plenamente compatíveis com a rede elétrica padrão de **220 V** utilizada nas unidades do TJPB, sem necessidade de transformadores externos ou adaptações adicionais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
Coordenação de Contratações

MINUTA DE CONTRATO

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede na Praça João Pessoa, s/nº, Centro, João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob o nº 09.283.185/0001-63, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP _____, no Município de _____/_____, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 010778-08.2025.8.15**, e o resultado final do **Pregão Eletrônico nº ____/2026**, e em observância à Lei nº 14.133/2021, à Lei Complementar nº 123/2006, à Lei Estadual nº 9.697/2012, à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), ao Resolução TJPB nº 13/2023 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1.1. Aquisição de Scanners Raio-X com esteira para incremento na segurança das Unidades Judiciárias do TJPB, conforme Resolução nº 435 /2021 do Conselho Nacional de Justiça.

1.2. O presente contrato vincula-se aos termos:

1.2.1. do edital de licitação de que trata o presente instrumento;

1.2.2. da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. O valor deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme especificado a seguir:

GRUPO ÚNICO						
Item	Especificações	CATMAT	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Aparelho Detector De Arma / Explosivo Por Raio X Tipo: Máquina De Scanner De Bagagem Por Raio-X, Modelo: Fixo, Monitor Vídeo: Mínimo 21 POL, Velocidade Do Transportador: 0,20 A 0,30 M/S, Tensão: Bivolt, Aplicação: Inspeção De Bagagens, com nobreak.	97381	Unid.	10	R\$	R\$
Valor Total do Grupo:						R\$

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto contratado, tais como materiais, impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros e outras necessárias ao cumprimento integral da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão através da funcional programática: Unidade Orçamentária – _____ Função – _____ Subfunção – _____; Programa – _____; Projeto/Atividade – _____ – _____; Natureza da Despesa – _____ – ____; Fonte de Recurso – 100 e/ou Unidade Orçamentária – _____; Função – _____; Subfunção – _____; Programa – _____; Projeto/Atividade – _____; Natureza da Despesa – _____ Fonte de Recurso – 270. Reserva Orçamentária/Empenho nº _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

4.2. O prazo de vigência do contrato, em relação aos serviços de garantia e assistência técnica, será de 24 (vinte e quatro) meses e será definido de acordo com a data de recebimento definitivo dos equipamentos, conforme as disposições contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O regime de execução do contrato está definido no Termo de Referência, anexo ao edital de que trata o presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O modelo de execução do objeto contratual está definido no Termo de Referência, anexo ao edital de que trata o presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O modelo de gestão do contrato está definido no Termo de Referência, anexo ao edital de que trata o presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital de que trata o presente instrumento, o Contratante se obriga a:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado(a), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos

profissionais da CONTRATADA ou prepostos;

8.1.5. Permitir acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências de qualquer Unidade Administrativa e/ou Judicial do Poder Judiciário da Paraíba para a entrega dos materiais/execução dos serviços;

8.1.6. Cobrar o uso de crachás de identificação pelos profissionais da empresa CONTRATADA, de uso obrigatório, para acesso às dependências do CONTRATANTE;

8.1.7. Efetuar os pagamentos devidos pela prestação dos serviços executados/bens entregues, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

8.2. A existência da fiscalização por parte do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços assumidos.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.4. O Contratante ficará encarregado da proteção dos dados pessoais das pessoas naturais que detiver acesso em razão do Contrato, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital de que trata o presente instrumento, a Contratada se obriga a:

9.1.1. Entregar os equipamentos conforme especificações do Termo de Referência, do Contrato e de sua proposta;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

9.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades se encontrem vencidas;

9.1.8. Manter permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, através de

Preposto, adotando as providências requeridas à execução contratual;

9.1.9. Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes desta contratação, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

9.1.12. Fornecer os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares e, quando for o caso, afastar do serviço aquele(s) empregado(s) que se negarem a usá-lo(s);

9.1.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações emitidas pelo responsável pela fiscalização ou gestor contratual, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança;

9.1.14. Manter seus empregados sob as normas disciplinares do CONTRATANTE, substituindo, caso necessário, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante do CONTRATANTE;

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às de segurança e medicina do trabalho;

9.1.16. Cuidar para que o preposto mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas à execução dos serviços pelos profissionais; e comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados;

9.1.17. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do TJPB, inerentes ao objeto da contratação;

9.1.18. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus profissionais;

9.1.19. Reportar aos fiscais, imediatamente, quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades que possam comprometer a execução do Contrato e o bom andamento das atividades;

9.1.20. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente;

9.1.21. Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da respectiva intimação, após a devida comprovação, garantida previamente ampla defesa e contraditório, qualquer objeto ou material da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

9.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Subcontratar o objeto contratual;

10.1.2. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

10.1.4. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

10.1.5. Durante a vigência do contrato, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. As disposições referentes à garantia dos equipamentos e à assistência técnica estão previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital de que trata o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELO PODER PÚBLICO

12.1. O tratamento de dados pessoais pelo CONTRATANTE e CONTRATADO observará o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e será realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, bem como a plena execução deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATADO assume a posição de operador, nos termos do art. 5º, VII da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, competindo-lhe o tratamento dos dados necessários à execução do contrato, de acordo com as instruções fornecidas pelo controlador.

12.2. No ato de assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA concorda que os seus dados podem ser compartilhados quando necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres e para atender aos interesses legítimos do CONTRATANTE, observadas as disposições Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

12.3. O Tribunal de Justiça da Paraíba e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a

CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

d) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

12.4. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, através do Sistema Gestor de Contratos – SGC, comprovante de prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, com validade durante a vigência do contrato e mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, cabendo ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.2. O prazo para apresentação do comprovante de prestação da garantia será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, no caso de o CONTRATADO optar por uma das modalidades previstas nas alíneas “a”, “c” ou “d” do item 13.1 acima.

13.2.1. Quando o CONTRATADO optar pela modalidade prevista na alínea “b” do item 13.1 acima terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para prestação da garantia.

13.3. Deverá constar da apólice o texto do Plano Padronizado Capítulo I – Condições Gerais – Ramo 0775, Seguro-Garantia – Segurado: Setor Público do Anexo I da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022 ou outro que venha a suceder.

13.3.1. A apólice deverá contemplar cobertura adicional para as obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA, de acordo com o CAPÍTULO III – CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS COBERTURAS ADICIONAIS – RAMO 0775 ou outro que venha a suceder.

13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 13.3 desta Cláusula, bem como se estiver em situação regular junto à SUSEP, de acordo com as seguintes verificações:

13.4.1. Será verificado se a seguradora está com situação regular na SUSEP, através da Certidão de Regularidade;

13.4.2. Será verificada a validade da apólice por meio de consulta ao site da SUSEP;

13.4.3. Caso a seguradora esteja irregular/com pendência ou não seja possível verificar a validade da apólice o documento será devolvido à contratada para substituição.

13.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

13.6. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

a) o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

b) o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

13.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Instituição Bancária indicada pelo TJPB, em conta específica com correção monetária indicada pelo TJPB, em favor do Fundo Especial do Poder Judiciário.

13.8. A fiança bancária somente será aceita quando emitida por instituição bancária idônea, devidamente autorizada a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento do contrato celebrado, observado o disposto nos artigos 818 ao 836 do Código Civil Brasileiro.

13.8.1. Deverá ser verificado no sítio na internet do Banco Central se a instituição financeira dispõe de autorização para vender fianças bancárias.

13.9. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

13.10. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo TJPB com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

13.12. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante

termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) com o término da vigência do contrato, observado o prazo de 90 (noventa) dias previsto no item 13.1 desta Cláusula, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

13.13. A garantia da execução do contrato, prevista na presente cláusula, somente será liberada mediante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

13.13.1. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, observada a legislação que rege a matéria.

13.14. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Segurança, através de servidor formalmente designado para este fim, o qual poderá solicitar apoio de terceiros.

14.2. A fiscalização do objeto do presente contrato obedecerá às disposições definidas no Termo de Referência, anexo ao edital de que trata o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

15.1. Para fins de liquidação e pagamento da execução do objeto da contratação, a Contratada deve inserir no Sistema Gestor de Contratos, em arquivo digital, na forma indicada pela fiscalização do TJPB, os seguintes documentos:

a) Nota fiscal com descrição resumida do objeto, número da nota de empenho, mês de competência da entrega dos materiais/serviços; Certidão de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), Certidão de Regularidade do FGTS e Trabalhista, todas válidas;

b) Consulta ao site oficial ou Declaração de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, se for o caso;

15.2. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da Contratada.

15.3. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o consequente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado à verificação da conformidade da documentação discriminada neste Termo de Referência e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

15.4. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, que a contratada formalize o pedido de liberação de pagamento, endereçado ao Ordenador de Despesa e poderá ocasionar o sancionamento da empresa e rescisão contratual.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Boleto ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.7. A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva ao direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo;

15.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação da documentação exigida neste Termo de Referência.

15.9. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, de acordo com o previsto neste Termo de Referência e/ou no Contrato.

15.10. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

15.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

15.12. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

15.13. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão Contratante será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (Fevereiro/2026). Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão atualizados, independente de pedido do contratado, mediante a aplicação pela contratante do Índice Nacional de Preços ao

Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3.1. O reajuste será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

16.3.2. Se a variação do indexador adotado implicar reajuste desproporcional ao preço médio de mercado, o contratado deverá negociar a adoção de preço compatível.

16.4. Os preços contratados poderão ser alterados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços contratados, nas seguintes situações:

a.

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b.

decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

16.5. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela contratada.

16.5.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 2 (dois) meses para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. Constituirão motivos para extinção do contrato as situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, no que couber, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso

arbitral, ou por decisão judicial.

17.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do instrumento contratual;
- b) Der causa à inexecução parcial do instrumento contratual que venha a causar grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do instrumento contratual;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e notificado à Contratante;
- f) Não celebrar o instrumento contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega/cumprimento do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação e durante toda a fase de execução do instrumento contratual;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento contratual;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave nos termos da Lei 14.133/2021;
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *b, c, d, e, f e g* do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave nos termos da Lei 14.133/2021;
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *h, i, j, k e l* do subitem 18.1, bem como nas alíneas *b, c, d, e, f e g*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei 14.133/2021).
- iv) Multa:

18.2.1. A inobservância injustificada dos prazos acordados sujeitará o fornecedor à multa moratória diária, a ser aplicada sobre o valor total do contrato, nos percentuais discriminados a seguir, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação das demais sanções previstas

na Lei nº 14.133 de 2021:

a) 0,5% , do 1º ao 15º dia de atraso; e

b) 0,75%, do 16º ao 30º dia de atraso.

18.2.2. Na hipótese de a contratação perder a utilidade em decorrência do atraso na prestação das obrigações assumidas, será aplicada multa compensatória de 20% do valor da contratação, por inexecução total.

18.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada àquele que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o apenado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Paraíba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 18.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133/2021.

18.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, o caráter educativo da pena, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, consoante disposição da Lei nº 14.133/2021.

18.6. As penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar importarão na inclusão do Contratado no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado da Paraíba – CAFIL/PB e no Cadastro de Empresas Impedidas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste Contrato nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, demais normativos de licitações e contratos administrativos e pelos preceitos de direito público, e supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, bem ainda na Lei Estadual nº 9.697/2012, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Resolução TJPB nº 13/2023 e ainda pelas disposições de direito privado correlatas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato para que se produzam os efeitos legais.

João Pessoa-PB. Documento datado e assinado digitalmente.

DESEMBARGADOR FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
CONTRATANTE

CONTRATADA

João Pessoa - PB, 03 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Valeria Freitas de Aguiar**, **Coordenador(a) de Contratações**, em 12/03/2026, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpb.jus.br/autentica>, informando o código verificador **0418761** e o código CRC **918AE21B**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

Estudo Técnico Preliminar 85/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 010778-08.2025.8.15

2. Descrição da necessidade

2.1. Trata-se da contratação de 10 (dez) Scanners Raio-X com esteira, em consonância com a Resolução nº 435/2021 do CNJ e a Resolução do TJPB nº 11/2017, que estabelecem as medidas mínimas de segurança, às quais os Tribunais devem se adequar e adquirir equipamentos para controlar o ingresso e a permanência de visitantes em suas dependências.

2.2. Dentre esses mecanismos estão previstas as instalações de Scanners Raio-X (Resolução nº 435/2021 do CNJ, Art. 14, Inciso V).

2.3. A presente contratação visa atender à necessidade institucional do Tribunal de Justiça da Paraíba de garantir a segurança das suas dependências, conforme diretrizes estabelecidas na Resolução nº 435/2021 do CNJ, que determina a adoção de medidas mínimas de segurança nos prédios do Poder Judiciário, bem como na Resolução nº 11/2017 do TJPB.

2.4. A instalação dos Scanners Raio-X com esteira está prevista no art. 14, inciso V, da Resolução CNJ nº 435/2021, como equipamento essencial ao controle de acesso, contribuindo para a prevenção de situações de risco e para a preservação da integridade física de magistrados, servidores, jurisdicionados e visitantes.

2.5. A necessidade da contratação decorre, portanto, do dever institucional de proporcionar ambiente seguro nas unidades judiciais e administrativas, o que implica na modernização dos mecanismos de controle de entrada, detecção de materiais ilícitos e aperfeiçoamento das medidas de proteção patrimonial e pessoal.

2.6. Além disso, a aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), elaborado nos termos do Decreto Estadual nº 44.639/2023, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento das contratações públicas.

2.7. Por fim, trata-se de bem classificado como comum, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, e não se enquadra como item de luxo, nos termos do Decreto Estadual nº 44.383/2023.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Segurança	Gilberto Moura Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos fundamentais para a aquisição dos equipamentos devem seguir os parâmetros de eficiência e eficácia na entrega dos produtos.

4.1. Dos requisitos quanto à natureza comum dos materiais/equipamentos

4.1.1. Considerando a solução escolhida, verifica-se que se trata de equipamentos comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 6º, inciso XIII e art. 20 da Lei no 14.133/2021, tendo em vista que as especificações adotadas possuem padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidas pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

4.1.2. O objeto, portanto, não se enquadra na categoria de bem de luxo, conforme Resolução no 13/2023 /TJPB.

4.1.3. O critério de julgamento escolhido será o de menor preço por item/grupo face às especificidades do objeto e demanda do Tribunal.

4.2. Habilitação Técnica Especializada

4.2.1. Considerando que o objeto utiliza radiação ionizante, a contratada deverá comprovar capacidade técnica e legal mediante:

- I. Segurança do Equipamento: Apresentação do Ofício de Isenção de Requisitos de Proteção Radiológica, expedido pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) especificamente para o modelo ofertado, em conformidade com a Norma CNEN 3.01
- II. Autorização da Empresa: Apresentação de Autorização de Operação válida, emitida pela CNEN em nome da licitante, habilitando-a para as atividades de distribuição e assistência técnica/manutenção de equipamentos de raios-X, conforme a Norma CNEN 6.02

4.2.2. Não se mostra necessária, para a fase de planejamento da contratação, a exigência de Certidão de Registro no CREA da origem da licitante como requisito habilitatório.

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de scanners de raios-X com esteira, com instalação, ativação, testes operacionais e assistência técnica vinculada à garantia, constituindo-se, em essência, aquisição de bem permanente com atividades acessórias de apoio técnico. Assim, a exigência de inscrição da pessoa jurídica no CREA somente seria cabível caso a atividade básica da licitante ou o objeto principal da contratação estivessem inseridos, de forma predominante, no campo típico da engenharia, o que não se verifica na hipótese.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a qualificação técnica deve ser restrita ao estritamente necessário à demonstração da aptidão para executar o objeto licitado, de modo que exigências não indispensáveis não devem ser incorporadas ao certame, sob pena de restrição indevida à competitividade e afronta aos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

4.3. Do reajuste

4.3.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado. Após o interregno de 1 (um) ano e, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3.2. A escolha pelo IPCA-IBGE se deu por se tratar do Índice Oficial de Inflação do Brasil, adotado pelo Governo Federal, se tratando de referência para as metas de inflação e para as alterações na taxa de juros.

4.4. Da subcontratação

4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação.

4.5. Da garantia

4.5.1. A CONTRATADA deverá oferecer a garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos respectivos locais demonstrados neste Estudo, onde a empresa deve prestar o serviço de demandas corretivas no prazo estabelecido acima, bem como, a inclusão da reposição de peças e serviços de mão de obra sem custos adicionais para o TJPB, adicionados aos requisitos da contratação.

4.5.2. O tempo máximo para atendimento das demandas corretivas pela CONTRATADA durante o período de garantia de 24 (vinte e quatro) meses é de 48 horas (2 dias) para as cidades de João Pessoa/Região Metropolitana e Campina Grande, para as demais cidades é de 72 horas (3 dias).

4.6. Das especificações técnicas

4.6.1. Para atender os requisitos mínimos necessários para possibilitar atender a demanda atual das Unidades Judiciárias e demais Órgãos do Poder Judiciário Paraibano, a aquisição dos Scanners Raio-X com esteira, para inspeção de bagagens, devem estar em conformidade com as especificações MÍNIMAS descritas abaixo:

4.6.2. SCANNER RAIOS-X COM ESTEIRA (10 unidades)

- Equipamento de inspeção por raios-X com estrutura robusta, resistente a impactos mecânicos decorrentes do fluxo normal de bagagens, choques e pressões operacionais.
- Dimensões mínimas do túnel de inspeção: 500 mm (largura) x 300 mm (altura).
- O equipamento deverá possuir design compacto, adequado à instalação em ambientes com restrição de espaço físico, como edifícios públicos.
- Dimensões externas do equipamento, sem acessórios: preferencialmente até 2400 mm (comprimento) x 800 mm (largura) x 1600 mm (altura), admitida variação dimensional de até 15% (quinze por cento) para mais ou para menos, desde que preservadas a funcionalidade, a segurança radiológica e a compatibilidade com os locais de instalação.
- Altura da esteira em relação ao piso: entre 650 mm e 800 mm, admitida variação de até 15% para mais ou para menos.
- Gerador de raios-X com capacidade mínima de 160 kV.
- Cortinas flexíveis na entrada e saída do túnel, confeccionadas em material capaz de bloquear a emissão de raios-X, sem interferir na qualidade da imagem gerada.
- Sistema avançado de processamento de imagens, com apresentação em preto e branco e colorida, diferenciação automática de materiais orgânicos, inorgânicos e mistos, ajustes de contraste, brilho e absorção (alta e baixa), modo negativo e zoom eletrônico mínimo de 32X, operando em tempo real e sem necessidade de interrupção da esteira.
- Possibilidade de acionamento da esteira de forma independente da emissão de raios-X.
- Função de autodiagnóstico para facilitar a manutenção e identificação de falhas.

- Botões de emergência para desligamento imediato do sistema.
- Função específica para facilitar a identificação de objetos obscurecidos por materiais de alta ou baixa absorção, aplicável tanto para imagens coloridas quanto em preto e branco.
- Atendimento integral às normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, incluindo a Isenção de Requisitos de Proteção Radiológica, conforme a Posição Regulatória 3.01/001 da Norma CNEN NN 3.01 – Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica.
- Função de revisão de imagens, permitindo a visualização, no mínimo, das últimas imagens geradas, sem necessidade de retrocesso da esteira ou reinspeção do objeto, com todas as funções de processamento operando de forma simultânea.
- Sistema de controle de acesso por usuário, com perfis individualizados e possibilidade de restrição de funcionalidades conforme o nível de acesso, sem limitação de cadastros.
- Geração de imagens criptografadas, contendo internamente informações do operador, data, hora e número de série do equipamento, permitindo exportação segura e rastreabilidade.
- Emissão de raios-X limitada a níveis considerados inofensivos ao organismo humano, a produtos alimentícios, medicamentos e materiais sensíveis.
- O equipamento não deverá sofrer interferências eletromagnéticas ou eletrostáticas de aparelhos ou estruturas metálicas localizadas a distância igual ou superior a 1 (um) metro.
- Possibilidade de exportação de imagens nos formatos JPEG, TIFF ou BMP, para computador remoto ou dispositivos de armazenamento externo, bem como geração de relatórios contendo dados do operador, histórico de inspeções, quantidade de itens inspecionados, data, hora e registros de falhas do equipamento.
- Possibilidade de conexão à rede por meio cabeado e/ou wireless, permitindo operação em ambientes sem infraestrutura de rede cabeada.
- Armazenamento interno ou solução tecnológica equivalente, com capacidade mínima equivalente a 1 TB, assegurando a integridade, a disponibilidade e a rastreabilidade das imagens.
- Monitor de LED integrado, com tamanho mínimo de 21 polegadas, garantindo imagens nítidas e livres de interferência durante o funcionamento da esteira.
- Fornecimento de 01 (uma) UPS, com autonomia mínima de 30 (trinta) minutos.
- Instalação, fixação, ativação, configuração e testes de funcionamento inclusos no fornecimento do equipamento.
- Alimentação elétrica em 220 V, monofásico, 60 Hz, com aterramento adequado, devendo suportar variações de até 10% na tensão da rede elétrica.
- Serão aceitos equipamentos bivolt automático (127 V / 220 V), desde que plenamente compatíveis com a rede elétrica padrão de 220 V utilizada nas unidades do TJPB, sem necessidade de transformadores externos ou adaptações adicionais.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A análise comparativa realizada a partir do levantamento de mercado indica que a aquisição direta dos equipamentos (10 Scanners Raio-X com esteira) apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, em relação a outros modelos possíveis, como locação ou adesão a atas externas. Essa conclusão se baseia nos seguintes aspectos:

5.2. Custo Total da Contratação

- O valor médio unitário identificado na pesquisa de mercado foi de R\$ 140.788,00, totalizando R\$ 1.407.880,00 para 10 unidades. Trata-se de valor compatível com contratações similares realizadas por órgãos como o Senado Federal (R\$ 115.000,00), Governo do Ceará (R\$ 112.000,00) e TST (R\$ 105.000,00 a R\$ 115.023,00), demonstrando que a aquisição se insere dentro da prática de mercado e atende ao princípio da economicidade.

5.3. Possibilidade de Patrimonialização

- A aquisição definitiva permite ao Tribunal incorporar os bens ao seu patrimônio, garantindo o uso prolongado e sem a necessidade de renovações periódicas de contratos. Diferentemente da locação, que acarreta despesas recorrentes, a compra implica em investimento único com retorno contínuo, especialmente considerando que os equipamentos possuem vida útil média superior a 10 anos, com suporte técnico e garantia mínima de 24 meses.

5.4. Menor Dependência de Terceiros e Maior Controle Operacional

- A posse dos equipamentos permite maior autonomia para manutenção, relocação e uso conforme as necessidades operacionais das unidades judiciárias, sem depender de cronogramas ou limitações contratuais típicas de serviços terceirizados.

5.5. Adequação às Regras de Segurança Institucional

- A Resolução CNJ nº 435/2021 e a Resolução TJPB nº 11/2017 impõem aos tribunais a adoção de soluções permanentes de segurança, sendo que a aquisição definitiva dos Scanners Raio-X atende diretamente a essa exigência normativa. A compra permite adequação estrutural mais estável e coerente com políticas institucionais de longo prazo.

5.6. Menor Risco de Variações Futuras de Preço

- A realização da compra em momento de estabilidade de preços e ampla concorrência, conforme evidenciado na pesquisa de mercado, evita o risco de aumentos decorrentes de inflação, escassez de componentes ou variações cambiais — aspectos relevantes especialmente em equipamentos com tecnologia importada.

5.7. Garantias Técnicas

- A exigência contratual de garantia de 24 meses com atendimento técnico e reposição de peças já incluídas no preço agrega valor à proposta de aquisição, eliminando custos adicionais e otimizando a gestão de ativos tecnológicos do Tribunal.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de 10 (dez) equipamentos do tipo Scanner Raio-X com esteira, com o objetivo de reforçar a segurança institucional no acesso às unidades do Poder Judiciário Paraibano. A solução contempla o fornecimento, transporte, instalação, ativação, testes operacionais, garantia técnica de 24 (vinte e quatro) meses, e suporte técnico corretivo com reposição de peças sem ônus adicional para a Administração.

6.2. A medida está em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Resolução nº 435/2021 do CNJ, que determina a instalação de mecanismos de controle de acesso nos edifícios do Poder Judiciário.

6.3. Os equipamentos especificados devem possuir padrão de desempenho e qualidade compatível com as exigências do mercado, enquadrando-se no conceito de bem comum nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. A contratação será realizada sob o critério de julgamento de menor preço por item, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa, conforme demonstrado na pesquisa de preços.

6.4. A solução adotada busca promover:

- A padronização dos processos de triagem e controle de acesso ao público externo;
- A adequação normativa às diretrizes de segurança institucional;
- A redução de riscos relacionados à entrada de objetos ilícitos ou perigosos;

6.5. A sustentabilidade orçamentária, por meio da aquisição direta com pagamento único, evitando custos recorrentes com locações ou manutenções não previstas.

6.6. A solução tecnológica compreende equipamentos com alto grau de confiabilidade, durabilidade e conformidade com as normas de proteção radiológica da CNEN (NN3.01), assegurando ainda conectividade em rede e funcionalidades de revisão e armazenamento seguro de imagens. Além disso, a contratação prevê prazos de atendimento técnico diferenciados para regiões metropolitanas e demais localidades, garantindo a disponibilidade operacional dos equipamentos.

6.7. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados pela empresa vencedora diretamente nos endereços dos Fóruns e Órgãos do TJPB previstos no item 7.1 deste Estudo, devendo a Empresa viabilizar as instalações e ajustes necessários para o completo funcionamento dos equipamentos referidos e finalizada a instalação o Gerente do Fórum receberá provisoriamente os Scanners Raio-X com esteira e a Comissão de Recebimento de Materiais do TJPB, posteriormente fará a devida vistoria com relação ao perfeito funcionamento dos equipamentos, momento este que os receberá definitivamente e procederá o devido tombamento, na ocasião o técnico da empresa vencedora realizará o treinamento para manuseio dos equipamentos com os servidores /vigilantes que atuarão no Controle de Acesso.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Quantidades a serem contratadas:

7.1.1. GRUPO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Aparelho Detector De Arma / Explosivo Por Raio X Tipo: Máquina De Scanner De Bagagem Por Raio-X, Modelo: Fixo, Monitor Vídeo: Mínimo 21POL, Velocidade Do Transportador: 0,20 A 0,30M/S, Tensão: Bivolt, Aplicação: Inspeção De Bagagens, com nobreak.	10

--	--	--

7.1.2. Distribuição

LOCAL	QUANTIDADE
• FÓRUM DE MANGABEIRA Endereço: Rua Hilton Souto Maior, s/n - Mangabeira - João Pessoa/PB	1
• FÓRUM DE SANTA RITA Endereço: Rua Antenor Navarro, s/n - Centro - Santa Rita/PB	1
• FÓRUM DE BAYEUX Endereço: Avenida Liberdade, 900 - Centro - Bayeux/PB	1
• FÓRUM DE CABEDELO Endereço: Rodovia BR 230 - Km 01, s/n - Camalau - Cabedelo/PB	1
• FÓRUM DE CAJAZEIRAS Endereço: Rua COMANDANTE VITAL ROLIM, s/n - Centro - Cajazeiras/PB	1
• FÓRUM DE SOUSA Endereço: Rua Josias Vieira de Figueiredo, 10 - Raquel Gadelha - Sousa/PB	1
• FÓRUM DE PATOS Endereço: Avenida Doutor Pedro Firmino, s/n - Centro - Patos/PB	1
• FÓRUM DE GUARABIRA Endereço: Rua Solon de Lucena, 55 - Centro - Guarabira/PB	1
• FÓRUM DE CATOLÉ DO ROCHA Endereço: Avenida Deputado Americo Maia, s/n - João Serafim - Catolé do Rocha/PB	1
• FÓRUM DE SÃO BENTO Endereço: Rua Álvaro Silva, 65 - Centro - São Bento/PB	1
TOTAL	10

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.407.880,00

8.1. A estimativa da contratação fora no importe de **R\$ 1.407.880,00 (um milhão e quatrocentos e sete mil e oitocentos e oitenta reais)**, conforme cotação de preços prevista no Anexo deste Estudo.

8.2. Os parâmetros utilizados na estimativa da despesa, encontram-se em total sintonia com os preceitos definidos pela Resolução TJPB 13/2023, a qual regulamenta os procedimentos licitatórios no âmbito do Tribunal de Justiça da Paraíba, em seus artigos 32º a 35º que dispõem sobre o procedimento

administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral. Nesse sentido, a ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública (Banco de Preços Públicos) foi priorizada para o levantamento da estimativa do valor da contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Do tratamento diferenciado para ME/EPP

9.4. Nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Por essa razão, parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos divisíveis deverão ser destinados exclusivamente a ME/EPP /COOP beneficiadas pela LC n. 123/2006. Essas “cotas reservadas” deverão ser definidas em função de cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, em função do valor estimado para o grupo ou o item da licitação que deve ser considerado como um único item (art. 9º, inciso I do Decreto n. 8.538, de 2015).

9.5. No caso em discussão, a licitação que se pretende deverá ocorrer pelo menor preço global. Trata-se de aquisição e serviços de instalação com peças padronizadas em sua totalidade, não havendo, desta forma, como fazê-lo divisível sem desnaturá-lo. Para tanto, o art. 10, incisos I, II e IV do Decreto nº 8.538, de 2015 excepciona algumas hipóteses, quais sejam: **I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas [...] capazes de cumpriras exigências estabelecidas no instrumento convocatório; II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou(...) IV - por representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;** tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º. (grifo nosso). No caso aqui exposto, com toda a contextualização elaborada até então, fica evidente de que a parte final do inciso II se amolda à situação ora posta, já que por se tratar de solução única, não caberia particionar a entrega e prestação dos serviços de instalação do seu GRUPO entre fornecedores distintos, devendo o participante vencedor fornecer todo o item e serviço.

9.6. Diante do explanado, não vislumbra-se a possibilidade do parcelamento da solução, pois há risco de perda de escala e aumento de custo unitário, caso se promova artificialmente a separação de grupos ou cotas exclusivas que resultem em soluções tecnológicas distintas ou em aquisição fracionada sem ganhos para a Administração. Este entendimento está amparado no Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que dispensa a aplicação do tratamento diferenciado quando este não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Segue a relação das contratações correlatas já realizadas que guardam afinidade com o escopo atual, pois envolvem sistemas de segurança e controle de acesso, integrando-se ao ambiente de proteção das instalações do Tribunal:

10.1.1. Contratações Correlatas:

- **Botões de Pânico (1º Grau)** – Processo Administrativo nº 2023142395
- **Central de Alarme Sem Fio (2º Grau)** – Processo Administrativo nº 2024085364
- **Equipamentos de monitoramento 24 (horas)** – Processo Administrativo nº 2022171075
- **Portais Detectores de Metais Fixos** - Processo Administrativo nº 006002-14.2025.8.15
- **Catracas com Leitores Faciais** - Processo Administrativo nº 009596-38.2025.8.15
- **Serviços continuados de vigilância armada** – Processo Administrativo nº 003329-07.2025.8.15

10.2. Essas contratações estão diretamente relacionadas ao fortalecimento das medidas de segurança e controle de acesso, complementando as funcionalidades dos novos equipamentos a serem adquiridos, como os Portais Detectores de Metais e as Catracas com Leitores Faciais.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação, objeto do presente estudo técnico preliminar, está alinhada com os programas de âmbito Estadual e objetivos e metas estratégicas do TJPB, constantes no Planejamento Estratégico do sexênio 2021-2026 do TJPB - Resolução nº 35 de 2020, consignados no MACRODESAFIO APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DA GOVERNANÇA JUDICIÁRIA, conforme iniciativas estratégicas a seguir:

3. Aperfeiçoar o VISIT - sistema de controle de acesso;
4. Desenvolver sistemas informatizados das atividades relacionadas à segurança.

11.2. Por fim, ratifica-se que a presente demanda decorre de fato previsível, e encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações 2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com a aquisição dos novos equipamentos, almeja-se alcançar resultados positivos para a administração pública do Tribunal de Justiça da Paraíba, notadamente pela incorporação de soluções tecnológicas no âmbito da segurança institucional, voltadas ao controle de acesso de visitantes às dependências dos prédios do Poder Judiciário paraibano, em consonância com os objetivos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, nos termos do art. 14, inciso V, da Resolução nº 435/2021 do CNJ.

12.2. Benefícios Diretos:

Segurança:

- a) **Fortalecimento da segurança institucional:** o uso dos equipamentos possibilitará maior controle do acesso às unidades do TJPB, prevenindo a entrada de armas, explosivos, drogas e outros materiais ilícitos, em conformidade com a Resolução CNJ nº 435/2021 e a Resolução TJPB nº 11/2017.
- b) **Preservação da integridade física de magistrados, servidores, jurisdicionados e visitantes:** os scanners contribuirão para a criação de um ambiente mais seguro, reduzindo riscos de incidentes e garantindo tranquilidade para o exercício das atividades judiciais.
- c) **Cumprimento de normativos legais e regulatórios:** a contratação assegura a observância das medidas mínimas de segurança previstas pelo Conselho Nacional de Justiça, além de estar em consonância com o Plano de Contratações Anual do Estado da Paraíba (Decreto Estadual nº 44.639 /2023).
- d) **Modernização tecnológica:** a aquisição representa um avanço na modernização dos mecanismos de controle de acesso, substituindo procedimentos manuais e pouco eficazes por tecnologia de ponta, com maior confiabilidade e precisão.
- e) **Eficiência administrativa:** a padronização de equipamentos em todas as unidades fortalece a gestão de segurança e facilita a manutenção preventiva e corretiva, gerando economia de escala e melhor aproveitamento de recursos públicos.
- f) **Valorização da imagem institucional:** a adoção de medidas modernas de segurança demonstra o compromisso do TJPB com a proteção de seus prédios e de todos que os frequentam, aumentando a confiança da sociedade no Poder Judiciário.
- g) **Sustentabilidade e planejamento:** trata-se de aquisição prevista no PCA, planejada de forma preventiva e estratégica, evitando contratações emergenciais e reforçando os princípios da economicidade, eficiência e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Verificar o local de instalação do equipamento para definir o espaço necessário, bem como, a capacitação dos agentes que atuarão na segurança e manuseio do referido aparelho.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. O modelo de contratação proposto respeita as práticas de sustentabilidade da Resolução CNJ nº 400/2021. No tocante à eficiência energética, **os critérios de consumo racional serão comprovados preferencialmente por meio da documentação técnica original do fabricante (spec sheet) ou certificações equivalentes.** A apresentação da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) é considerada **facultativa**, uma vez que o objeto não integra as categorias de etiquetagem compulsória do INMETRO, garantindo-se assim a ampla competitividade sem prejuízo ao desempenho ambiental.

Com essas medidas, busca-se garantir que os impactos ambientais sejam mitigados de forma eficiente, em alinhamento com as políticas de sustentabilidade vigentes:

14.2. O fornecedor deverá priorizar a utilização, quando disponível no mercado, materiais que sejam biodegradáveis, bem como priorizar o emprego de tecnologias e matérias-primas sustentáveis para execução e operação do objeto, que possuam reduzido gasto de energia e de recursos naturais.

14.3. A utilização de materiais não reutilizáveis envolve gasto de energia e de matérias primas. Em muitos casos, a fabricação gera subprodutos nocivos e poluição, além de que, o seu descarte irregular provoca graves impactos negativos no meio ambiente.

- 14.4. Como forma de reduzir tais impactos, os produtos utilizados devem ser menos agressivos ao meio ambiente; ser concentrados e com a priorização de materiais biodegradáveis, em atendimento ao Plano de Logística Sustentável do TJPB (2024-2026).
- 14.5. Deverá a contratada adotar boas práticas de sustentabilidade e consciência ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando do fornecimento dos produtos a serem adquiridos, tais como uso racional de água, economia de energia elétrica, economia de materiais, separação de resíduos e materiais recicláveis.
- 14.6. Com relação aos itens a serem adquiridos, deverá ser observado o descarte responsável de materiais, configurando-se esta medida fundamental para minimizar o impacto ambiental causado pelo descarte inadequado de resíduos.
- 14.7. O fornecedor deverá apresentar um plano de gestão de resíduos, com informações sobre a coleta, o tratamento e a destinação final dos equipamentos ao final de sua vida útil.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A Gerência de Segurança declara viável a presente contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GILBERTO MOURA SANTOS

Integrante Demandante



Assinou eletronicamente em 18/05/2026 às 08:59:57.

JEAN CARLO LIRA SIQUEIRA VASCONCELOS JUNIOR

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 18/05/2026 às 09:24:53.



Relatório de Cotação: Scanners Raio-X

Pesquisa realizada entre 23/07/2025 11:02:11 e 02/02/2026 09:04:12

Relatório gerado no dia 02/02/2026 09:53:09 (IP: 200.6.49.254)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) aparelho detector de arma / explosivo por raio x	5	10 Unidades	R\$ 140.788,00 (un)	-	R\$ 140.788,00	R\$ 1.407.880,00

Valor Global: R\$ 1.407.880,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: aparelho detector de arma / explosivo por raio x

Preço Estimado: R\$ 140.788,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 140.788,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 140.788,00

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	aparelho detector de arma / explosivo por raio x tipo: máquina de scanner de bagagem por raio-x, modelo: fixo, monitor vídeo: mínimo 21pol, velocidade do transportador: 0,20 a 0,30m/s, tensão: bivolt, aplicação: inspeção de bagagens	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 156.000,00



Órgão: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA / 000000001 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA

Objeto: Fornecimento de equipamentos novos de inspeção de bagagens e pacotes (scanner de conteúdo), tipo raios-x, com instalação, treinamento e garantia pelo período de 60 (sessenta) meses (incluindo acessórios, manutenções preventivas e/ou corretivas e fornecimento de peças), a fim de atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Descrição: **Fornecimento de equipamentos novos de inspeção de bagagens e pacotes (scanner de conteúdo), tipo raios-x, com instalação, treinamento e garantia pelo período de 60 (sessenta) meses (incluindo acessórios, manutenções preventivas e/ou corretivas e fornecime** - Fornecimento de equipamentos novos de inspeção de bagagens e pacotes (scanner de conteúdo), tipo raios-x, com instalação, treinamento e garantia pelo período de 60 (sessenta) meses (incluindo acessórios, manutenções preventivas e/ou corretivas e fornecimento de peças).

Data: 04/12/2025 10:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 09444530000101-1-000124/2025

Lote/Item: 1/10001

Ata: N/A

Homologação: 15/12/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.293.074/0001-87 *VENCEDOR*	VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	R\$ 156.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 153.640,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO / 925153 - MINISTERIO PUBLICO DO EST. DO RIO DE JANEIRO

Objeto: Equipamento scanner compacto de raio x para inspeção de bagagens, com instalação, garantia e assistência técnica. marca VMI, modelo Spectrum 5536, incluindo montagem e instalação.

Descrição: **Aparelho Detector De Arma / Explosivo Por Raio X aplicação: inspeção de bagagens, modelo: fixo, monitor vídeo: mínimo 21, tensão: bivolt, tipo: máquina de scanner de bagagem por raio-x, velocidade do transportador: 0,20 a 0,30** - Aparelho Detector De Arma / Explosivo Por Raio X aplicação: inspeção de bagagens, modelo: fixo, monitor vídeo: mínimo 21, tensão: bivolt, tipo: máquina de scanner de bagagem por raio-x, velocidade do transportador: 0,20 a 0,30

Data: 18/11/2025 15:47

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 28305936000140-1-000328/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 18/11/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 4

Unidade: Unidade

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.293.074/0001-87 *VENCEDOR*	VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	R\$ 153.640,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo:		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 166.300,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Objeto: Os Scanners de Raio-X, deverão ser entregues individualmente na portaria/acesso principal dos Fóruns listados abaixo: São Francisco de Itabapoana, Conceição de Macabu, Silva Jardim, Pinheiral, Itatiaia, Porciúncula, Lâmina III e IV da Capital, Miracema e Pavuna.

Descrição: **Aparelho Detector De Arma / Explosivo Por Raio X** - APARELHO DETECTOR DE ARMA / EXPLOSIVO POR RAO X, TIPO MÁQUINA DE SCANNER DEBAGAGEM POR RAO-X, MODELO FIXO, MONITOR VÍDEO MÍNIMO 21 POL, VELOCIDADE DOTRANSPORTADOR 0,20 A 0,30 M/S, TENSÃO BIVOLT, APLICAÇÃO INSPEÇÃO DE BAGAGENS

CatMat: **607242** - Aparelho Detector De Arma / Explosivo Por Raio X - Tipo: Máquina De Scanner De Bagagem Por Raio-X | Modelo: Fixo | Monitor Vídeo: Mínimo 21 POL | Velocidade Do Transportador: 0,20 A 0,30 M/S | Tensão: Bivolt | Aplicação: Inspeção De Bagagens

Data: 23/05/2025 11:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:900312025 / UASG:030100

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 25/08/2025 12:06

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 10

Unidade: Unidade

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.892.624/0002-70 *VENCEDOR*	NUCTECH DO BRASIL LTDA	R\$ 166.000,00
Marca: NUCTECH Fabricante: Fabricante não informado Modelo: CX6040BI-S		
05.293.074/0001-87	VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	R\$ 166.300,00
Marca: VMI/ VMI Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SPECTRUM 6040 P3D		
06.083.148/0001-13	TECHSCAN IMPORTADORA E SERVICOS LTDA	R\$ 250.000,00
Marca: RAPISCAN/VOTI Fabricante: Fabricante não informado Modelo: XR3D-60S		
47.603.710/0002-50	IBRASILL STORE, MIDIA, EDUCACIONAL E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 268.000,00
Marca: Conforme TR Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Conforme TR		
49.935.709/0001-78	PRINCESS SOLUCOES EM SERVICOS E COMERCIO LTDA	R\$ 269.000,01
Marca: tr Fabricante: Fabricante não informado Modelo: tr		
49.649.839/0001-44	49.649.839 MARIANE WINKERT VEIGA	R\$ 270.000,00
Marca: V Fabricante: Fabricante não informado Modelo: V		
36.770.097/0001-69	CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	R\$ 273.250,20
Marca: Aparelho Detector De Arma / Explosivo Por Raio X T Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Aparelho Detector De Arma / Explosivo Por Raio X T		
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$ 274.837,30
Marca: Aparelho Detector De Arma Explosivo Por Raio X Ti Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Aparelho Detector De Arma Explosivo Por Raio X Ti		
35.910.893/0001-97	MS LUCAS TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI	R\$ 2.690.000,00
Marca: propria Fabricante: Fabricante não informado Modelo: próprio		

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 116.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 00.530.279/0005-49

Órgão: PODER LEGISLATIVO
Senado Federal

Objeto: Fornecimento, instalação e configuração de equipamentos de inspeção de volumes por raio X destinados à Secretaria de Polícia do Senado Federal, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos.

Descrição: **Aparelho Detector De Arma / Explosivo Por Raio X** - APARELHO DETECTOR DE ARMA / EXPLOSIVO POR RAIOS-X, TIPO MÁQUINA DE SCANNER DEBAGAGEM POR RAIOS-X, MODELO FIXO, MONITOR VÍDEO MÍNIMO 21 POL, VELOCIDADE DOTRANSPORTADOR 0,20 A 0,30 M/S, TENSÃO BIVOLT, APLICAÇÃO INSPEÇÃO DE BAGAGENS

CatMat: **607242** - Aparelho Detector De Arma / Explosivo Por Raio X - Tipo: Máquina De Scanner De Bagagem Por Raio-X | Modelo: Fixo | Monitor Vídeo: Mínimo 21 POL | Velocidade Do Transportador: 0,20 A 0,30 M/S | Tensão: Bivolt | Aplicação: Inspeção De Bagagens

Data: 09/05/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:900532025 / UASG:020001

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 26/06/2025 13:31

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 10

Unidade: Unidade

UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.083.148/0001-13 *VENCEDOR*	TECHSCAN IMPORTADORA E SERVICOS LTDA	R\$ 115.000,00
Marca: ZK TECO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: ZKX6040		
19.892.624/0002-70	NUCTECH DO BRASIL LTDA	R\$ 116.000,00
Marca: NUCTECH Fabricante: Fabricante não informado Modelo: CX6040BI		
05.293.074/0001-87	VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	R\$ 118.900,00
Marca: VMI/ VMI Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SPECTRUM 6040 COMPACT		
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R\$ 161.302,20
Marca: Aparelho Detector De Arma / Explosivo Por Raio X T Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Aparelho Detector De Arma / Explosivo Por Raio X T		

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 112.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 07.954.480/0001-79

Órgão: ESTADO DO CEARA / 300001 - CASA CIVIL

Objeto: Aquisição de 14 Scanners de bagagem, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

Descrição: **SCANNER, RAIOS-X, BAGAGENS MAO, INSTALAÇÃO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE** - SCANNER, RAIOS-X, BAGAGENS MAO, INSTALAÇÃO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE

Data: 08/04/2025 15:39

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 07954480000179-1-022433/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 08/04/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 14

Unidade: EMBALAGEM 1.0 UNIDADE

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.892.624/0002-70 *VENCEDOR*	NUCTECH DO BRASIL LTDA	R\$ 112.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo:		



Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
aparelho detector de arma / explosivo por raio x	R\$ 140.788,00	R\$ 153.640,00	24953,13	17,72	Média	R\$ 112.000,00	R\$ 140.788,00	R\$ 153.640,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	aparelho detector de arma / explosivo por raio x tipo: máquina de scanner de bagagem por raio-x, modelo: fixo, monitor vídeo: mínimo 21pol, velocidade do transportador: 0,20 a 0,30m/s, tensão: bivolt, aplicação: inspeção de bagagens	un	10,00	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA / 000000001 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA	Portal Nacional de Contratações Públicas	VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	Grupo I – Empresa de Grande Porte	R\$ 156.000,00	R\$ 140.788,00	VÁLIDO	
				MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO / 925153 - MINISTERIO PUBLICO DO EST. DO RIO DE JANEIRO	Portal Nacional de Contratações Públicas	VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	Grupo I – Empresa de Grande Porte	R\$ 153.640,00		VÁLIDO	
				TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Compras.gov.br	NUCTECH DO BRASIL LTDA	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R\$ 166.300,00		VÁLIDO	
				PODER LEGISLATIVO Senado Federal	Compras.gov.br	TECHSCAN IMPORTADORA E SERVICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 116.000,00		VÁLIDO	
				ESTADO DO CEARA / 300001 - CASA CIVIL	Portal Nacional de Contratações Públicas	NUCTECH DO BRASIL LTDA	Grupo II – Empresa de Grande Porte	R\$ 112.000,00		VÁLIDO	





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br

www.gov.br/compras/pt-br

Data: 23/07/2025 11:02:12

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 23/07/2025 11:05:26

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 02/02/2026 09:53:09 (IP: 200.6.49.254)

Código Validação: HSS73OdVjx1G5V%2bGdpzosWXx%2fl6sEnJkPgJkK1q6B%2bS2v7OfTzosSQ%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=HSS73OdVjx1G5V%252bGdpzosWXx%252fl6sEnJkPgJkK1q6B%252bS2v7OfTzosSQ%253d%253d>

Anexo 1

MEMORIAL DE CÁLCULO

Item 1 - aparelho detector de arma / explosivo por raio x:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 05.293.074/0001-87	R\$ 156.000,00	R\$ 156.000,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 156000.00		
2. Valor Calculado: R\$ 156.000,00		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 05.293.074/0001-87	R\$ 153.640,00	R\$ 153.640,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 153640.00		
2. Valor Calculado: R\$ 153.640,00		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 19.892.624/0002-70	R\$ 269.000,00	R\$ 166.000,00
2 05.293.074/0001-87	R\$ 269.000,00	R\$ 166.300,00
3 06.083.148/0001-13	R\$ 269.000,00	R\$ 250.000,00
4 47.603.710/0002-50	R\$ 268.000,00	R\$ 268.000,00
5 49.935.709/0001-78	R\$ 269.000,01	R\$ 269.000,01
6 49.649.839/0001-44	R\$ 270.000,00	R\$ 270.000,00
7 36.770.097/0001-69	R\$ 273.250,20	R\$ 273.250,20
8 15.655.026/0001-45	R\$ 274.837,30	R\$ 274.837,30
9 35.910.893/0001-97	R\$ 2.690.000,00	R\$ 2.690.000,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 166000.00, 166300.00, 250000.00		
2. Valor Calculado: R\$ 166.300,00		

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 06.083.148/0001-13	R\$ 158.000,00	R\$ 115.000,00
2 19.892.624/0002-70	R\$ 158.000,00	R\$ 116.000,00
3 05.293.074/0001-87	R\$ 168.000,00	R\$ 118.900,00
4 15.655.026/0001-45	R\$ 161.302,20	R\$ 161.302,20
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 115000.00, 116000.00, 118900.00		
2. Valor Calculado: R\$ 116.000,00		

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 19.892.624/0002-70	R\$ 112.000,00	R\$ 112.000,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 112000.00		
2. Valor Calculado: R\$ 112.000,00		

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

Matriz de Gerenciamento de Riscos 47/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
47/2025	JEAN CARLO LIRA SIQUEIRA VASCONCELOS JUNIOR	15/09/2025 13:30
Status da Matriz de Alocação de Riscos		
Assinado (Planejamento)		
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de Scanners Raio X com esteira		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE MÁ QUALIDADE	Falha na definição das especificações técnicas do materiais.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	1. Reclamação dos usuários gerando atraso na execução das rotinas de trabalho;					
Ações Preventivas						
P-01	1. Elaboração criteriosa do Termo de Referência com especificação detalhada do material a ser adquirido;					
Ações de Contingência						
C-01	Abertura de uma nova contratação.					
				Responsável: GILBERTO MOURA SANTOS		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	FRACASSO DO ITEM DO CERTAME	Falha na instrução do processo (ETP. TR, Pesquisa de Mercado).	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Baixa no estoque;					
2	Desabastecimento					
Ações Preventivas						
P-01	Manter um estoque de segurança para itens críticos; Melhorar os procedimentos de licitação para evitar falhas; Desenvolver planos de contingência para diferentes cenários de crise;					
Ações de Contingência						
C-01	Abertura de novo processo de aquisição no menor tempo possível;					
				Responsável: GILBERTO MOURA SANTOS		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	FALHA NA ENTREGA DE MATERIAL	A empresa contratada deixa de realizar a entrega do material ou não entrega no prazo determinado.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
Impactos						
1	1. Baixa no estoque;					
2	Desabastecimento					
Ações Preventivas						
P-01	Acompanhamento da situação da cobertura de estoque dos materiais;					
P-02	Notificar a empresa quanto ao atraso na entrega do material e a instrução célere de penalidades à empresa inadimplente;					
Ações de Contingência						
C-01	Abertura de processo de compra para que se adquira o material antes que haja a ruptura do estoque.					
C-02	Abertura de processo de penalização em desfavor da empresa inadimplente.					
				Responsável: GILBERTO MOURA SANTOS		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	ENTREGA DE					

R-04	MATERIAL INCOMPATÍVEL COM O ESPECIFICADO	A contratada entrega o material fora das especificações exigidas na licitação.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio
	Impactos				
	1	Baixa no estoque			
	2	Desabastecimento			
	Ações Preventivas				
P-01	Acompanhamento da entrega dos equipamentos para verificação das especificações contidas no ETP.			Responsável: GILBERTO MOURA SANTOS	
Ações de Contingência					
C-01	Abertura de novo processo de compra para que se adquira o material antes que haja a ruptura do estoque.			Responsável: GILBERTO MOURA SANTOS	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Indisponibilidade de equipamentos ou peças em estoque	Possibilidade de indisponibilidade de equipamentos completos, componentes ou peças de reposição em estoque do fabricante, distribuidor ou da Contratada, podendo ocasionar atraso na entrega, na substituição de equipamentos defeituosos ou na execução de manutenção corretiva. Causa: Descontinuidade de fabricação (end-of-life); Problemas logísticos na cadeia de suprimentos; Baixo estoque mantido pelo fabricante ou pela Contratada; Dependência de componentes importados; Aumento inesperado da demanda de mercado.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Atraso na entrega dos equipamentos; Aumento do tempo de indisponibilidade do equipamento; Comprometimento das atividades de segurança institucional; Descumprimento de SLA de manutenção e garantia.					
Ações Preventivas						
P-01	Exigência de fornecimento de equipamentos em linha regular de fabricação (vedado end-of-life); Exigência de garantia e assistência técnica on-site; Definição de prazos máximos de atendimento e solução; Exigência de substituição do equipamento em caso de defeito recorrente ou vício insanável; Previsão contratual de responsabilidade integral da Contratada pela reposição de peças e equipamentos.			Responsáveis: GILBERTO MOURA SANTOS, JEAN CARLO LIRA SIQUEIRA VASCONCELOS JUNIOR		
Ações de Contingência						
C-01	Substituição integral do equipamento por outro novo ou superior; Aplicação de penalidades contratuais em caso de descumprimento; Acionamento de garantia do fabricante e da Contratada; Priorização de atendimento técnico para equipamentos críticos.			Responsáveis: GILBERTO MOURA SANTOS, JEAN CARLO LIRA SIQUEIRA VASCONCELOS JUNIOR		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

GILBERTO MOURA SANTOS
Gerente de Segurança Institucional

JEAN CARLO LIRA SIQUEIRA VASCONCELOS JUNIOR
Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 09/02/2026 às 14:32:57.

GILBERTO MOURA SANTOS

Gerente de Segurança Institucional